

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

BÁRBARA SCHELBLE
Corregedora - DEGASE

Id: 2440818

**PORTARIA CORREG/DEGASE Nº 166
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO
DE SINDICÂNCIA.**

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI-030022/016255/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Carlos Alberto dos Santos Oliveira- Id. Funcional 5.023.784-5, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022

BÁRBARA SCHELBLE
Corregedora - DEGASE

Id: 2440811

**PORTARIA DEGASE/CORREG Nº 164
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI-030022/016209/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º- Designar o servidor Moema Nogueira Ferreira Balthazar- Id. Funcional 1.987.429-4, para a realização da Sindicância.

Art. 3º- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

BÁRBARA SCHELBLE
Corregedora - DEGASE

Id: 2440839

**DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
CORREGEDORIA**

ATOS DA CORREGEDORA

**PORTARIA DEGASE/CORREG Nº 165
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI-030022/016218/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º- Designar o servidor Ricardo José Campos de Camargo Salles- Id. Funcional 1.988.165-7, para a realização da Sindicância.

Art. 3º- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

BÁRBARA SCHELBLE
Corregedora - DEGASE

Id: 2440850

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
CORREGEDORIA**

DESPACHO DA CORREGEDORA

DE 08/11/2022

PROCESSO Nº SEI-030022/014409/2022- ARQUIVE-SE, considerando o Relatório da Corregedora (42439226), nos termos do Parágrafo 2º do Art. 21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984, o referido processo, que instaurou sindicância para apuração de irregularidades e responsabilidades.

Id: 2440914

**Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ/PR Nº 422 DE 10 DE JULHO DE 2020

**CONCEDE PROGRESSÃO AOS SERVIDORES
DA FAPERJ.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 6.832, de 30 de junho de 2014, o Decreto Estadual nº 44.912, de 13 de agosto de 2014 e a Portaria FAPERJ nº 285, de 22 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão na carreira aos servidores abaixo relacionados, com base nos resultados finais das avaliações de desempenho, bem como nas certificações de capacitação apresentados pelos servidores.

Cargo: Assistente de Estudos e Pesquisas

ID	NOME	CARGO	CLASSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA EFEITO RETROATIVO	PROCESSO
4391040-8	Gabriela Guimarães Pinheiro	ASSISTENTE DE ESTUDOS E PESQUISAS	III	29/09/2010	29/09/2020	E-26/003.1679/2013
4390959-0	Patrícia Coimbra Antônio	ASSISTENTE DE ESTUDOS E PESQUISAS	III	29/09/2010	29/09/2020	E-26/003.1732/2013
4391053-0	Sabrina dos Santos Monteiro	ASSISTENTE DE ESTUDOS E PESQUISAS	III	29/09/2010	29/09/2020	E-26/003.1739/2013

Cargo: Analista Técnico de Estudos e Pesquisas

ID	NOME	CARGO	CLASSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA EFEITO RETROATIVO	PROCESSO
4391073-4	Cláudio Coutinho Gonçalves	Analista Técnico de Estudos e Pesquisas	IV	29/09/2010	29/09/2020	E-26/000.1744/2013
4391077-7	Lécio Augusto Ramos	Analista Técnico de Estudos e Pesquisas	IV	29/09/2010	29/09/2020	E-26/003.1738/2013
4391076-9	Liliane Maria da Silva Melo Bruno	Analista Técnico de Estudos e Pesquisas	IV	29/09/2012	29/09/2020	E-26/003.1741/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro 2020

JERSON LIMA DA SILVA
Presidente da FAPERJ

Id: 2441371

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE INTERINO

DE 23/11/2022

DESIGNA a Comissão de Vistoria para Verificação de Disponibilidade de Bens, integrada pelos servidores **LEONARDO GENARO DUTRA**, ID.4330366-8, MAT. 2262210, **JULIO AUTO DE AMORIM JUNIOR**, ID.4358096-3, MAT. 2265361, e **ZILCER ZIMMERMANN COURA**, ID.4334273-6, MAT. 2260297, para sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 dias a contar da data de publicação, proceda a vistoria dos bens patrimoniais existentes na FAETEC/ETE HELBER VIGNOLI MUNIZ, para fins de Avaliação Física de Bens Patrimoniais. Processo nº SEI-260005/009204/2022.

Id: 2441505

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

DE 23.11.2022

PROCESSO Nº SEI E-26/36.926/2009 - ADRIANA DORESTES BADAJOZ - PROFESSOR FAEC I - matrícula nº 0222.818-7, período base de 11.07.2016 a 13.09.2021. **RECONHEÇO DIREITO** a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI E-26/005/4243/2019 - FERNANDA CRISTINA ANTUNES GOULART DE SOUZA - PROFESSOR FAETEC I - matrícula nº 0221.208-2, período base de 24.11.2016 a 22.12.2021. **RECONHEÇO DIREITO** a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI E-26/36.164/2006 - JUDITH ROSA LEOPOLDO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - matrícula nº 0220.711-6, período base de 06.03.2013 a 04.03.2018. **RECONHEÇO DIREITO** a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI E-26/34.578/2005 - MÔNICA CRISTINA ABREU THOMPSON SALAZAR - SUPERVISOR EDUCACIONAL - matrícula nº 0222.545-6, período base de 29.05.2015 a 26.05.2020. **RECONHEÇO DIREITO** a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI E-26/33.746/2012 - PAULO CÉSAR RODRIGUES MOURÃO - SPROFESSOR FAETEC I - matrícula nº 0225.211-2, período base de 01.05.2016 a 29.04.2021. **RECONHEÇO DIREITO** a 03 (três) meses de licença especial.

Id: 2441327

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA UERJ Nº 951 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o processo nº SEI-260007/047610/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CINQA promoverá as sindicâncias abertas pelo Reitor e os processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito desta Universidade, na forma da lei e regulamentação interna.

Art. 2º - A Corregedoria Geral da UERJ - CGUERJ designará os membros da CINQA que irão atuar em cada processo, por meio de despacho nos autos.

§ 1º - Poderão atuar como membros da CINQA os seguintes servidores:

Alessandra de A. Abelheira, matr. 34.427-5

Vanessa Oliveira de Queiroz, matr. 39.914-7

Thais Mayhé Muci, matr. 35.794-7

Leonardo Rocha Almeida, matr. 35.097-5

Marcelo dos Santos Bento, matr. 33.897-0

Patrícia Glioche, Matr. 33.968-9

Karolynne de A. Marins José Rocha, matr. 35.698-0

Teresa Cristina do Nascimento Jardim, matr.31.315-5

Débora Vieira Ribeiro, matr. 36.200-4

Ariane Serpa de Souza, matr. 06.075-6

Marcelo Ferreira de Oliveira, matr. 31.161-3

Felipe Perdigão Corrêa, matr. 37.977-6

Jeanny Corrêa de Almeida Passigatte, matr. 36.183-2

Mariana Bittencourt Ribeiro, matr. 40965-6

§ 2º - A Comissão Processante será composta por 1 presidente, 2 vogais e 1 secretário, sendo presidida por um dos cinco primeiros membros indicados no parágrafo anterior.

§ 3º - O secretariado das audiências será realizado por um dos membros da CINQA ou servidor lotado na CGUERJ.

§ 4º - Nos casos de afastamento, férias ou impossibilidade, os membros da Comissão Processante poderão ser substituídos para prática dos atos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Funcionará como defensor dativo o servidor Jair Eduardo Salim Magluf Veras, matr. 36.740-9.

Parágrafo Único - A presidência da Comissão designará outro defensor dativo, em casos de afastamento superior a trinta dias ou impedimento/suspeição do servidor indicado no caput.

Art.4º - A solicitação de redistribuição dos processos por necessidade imperiosa do serviço deverá ser encaminhada à CGUERJ para decisão.

Art. 5º - Os membros da CINQA perceberão gratificação pela participação em suas reuniões, na forma do disposto no art. 169, § 1º, do Decreto Estadual nº 2.479/1979.

§ 1º - O valor da gratificação a que se refere esse artigo corresponde a dois décimos do valor do símbolo FG-01, para o Presidente da Comissão, e a dois décimos do valor do símbolo FG-02 para os demais, por reunião a que comparecerem, até o limite de 10 reuniões mensais individuais, considerados todos os seus membros, a título de ajuda de custo.

§ 2º - O limite estabelecido no parágrafo anterior não prejudicará a participação de cada membro em mais de 10 reuniões mensais, caso em que não terá direito à percepção da referida gratificação.

§ 3º - O pagamento da gratificação dar-se-á sempre por meio de expediente emitido pelo Corregedor-Geral da UERJ, ratificando a participação dos membros nas reuniões, a serem comprovadas mediante cópias das Atas emitidas.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 356/REITORIA/2018 e Portaria nº 634/REITORIA/2020.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2022

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO
Reitor

Id: 2440682

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

DE 23/11/2022

PROCESSO Nº SEI-260008/002241/2022 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE MERCADO DE CAPITAIS (IBMEC), referente a MBA EM GESTÃO PARA MÉDICOS, formato EAD para servidora MAGDA CONCEIÇÃO GOMES FALCÃO LEAL, no valor de R\$ 31.790,00, com fulcro no artigo 25, Inciso II do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2441442